

LEI Nº 3.025 DE 29 DE OUTUBRO DE 1999

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, À "EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área de 375 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), localizada dentro do local onde funciona a torre da Central Municipal de Radiocomunicação, situada à Av. Carlos Travain s/nº, Jardim São Vicente, nesta cidade, à "EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL", com sede na Av. Pres. Vargas nº 1012, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.530.486/0001-29 e com escritório na Av. Nações Unidas nº 9-60, Bauru/SP, registrado no CNPJ/MF sob nº 33.530.486/0023-34, para instalação e operação de estação de telecomunicações, com respectiva torre metálica e antenas.

Parágrafo Único - A concessão referida far-se-á nos termos das disposições dos Artigos 96 e 98 da Lei Orgânica Municipal, dispensada a concorrência em face de se tratar de concessionária de serviço público, bem como da existência de interesse público relevante devidamente justificado.

ARTIGO 2º - A área a ser concedida será melhor descrita e caracterizada no contrato a ser formalizado entre as partes, devendo obedecer parâmetros técnicos semelhantes ao do croqui anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos a partir da data de celebração do instrumento próprio, sendo que a não utilização da área para o fim especificado no Artigo 1º, implicará em reversão da mesma ao patrimônio público municipal.

ARTIGO 4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de outubro de 1.999.



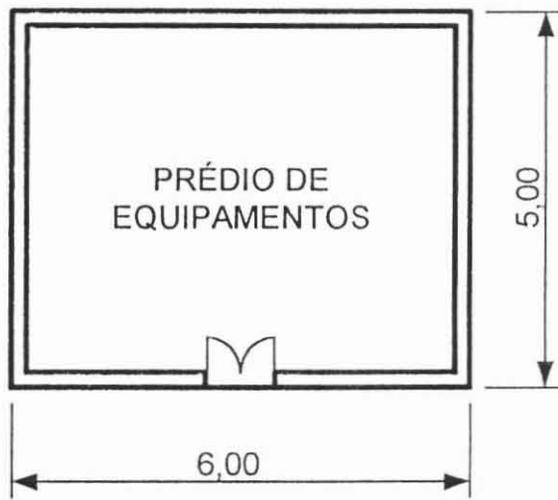
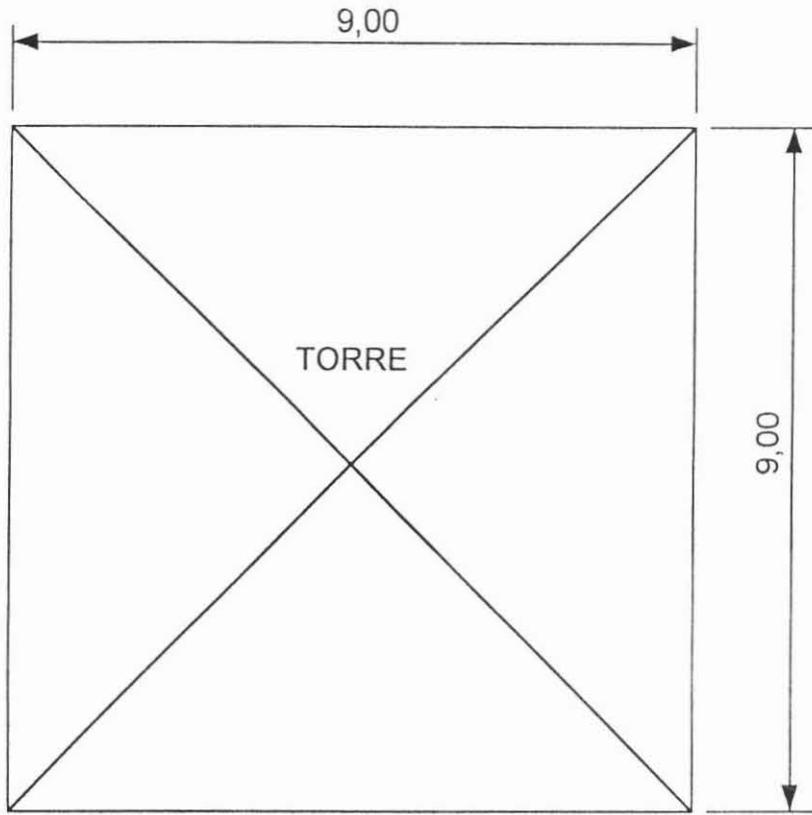
JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da lei.



ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração

25,00



PLANTA GENÉRICA DE
LOCALIZAÇÃO DE
ESTAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES